



Agosto 2026



Apelação Cível nº 1.0000.26.001700-9/001

Veterinário terá que indenizar tutora de cão que morreu por falha em castração

Fatos

Em 2016, na comarca de Montes Claros, uma tutora levou seu cão para ser castrado gratuitamente em um projeto comunitário denominado "Castração Solidária". Na ocasião, ela informou formalmente que o animal possuía criptorquidia, condição caracterizada pela retenção de um dos testículos dentro do abdômen.

Mesmo ciente dessa condição especial de risco e sem solicitar exames prévios (como ultrassonografia) para localizar o órgão oculto, o médico-veterinário realizou a cirurgia retirando apenas o testículo externo, omitindo da tutora que o testículo interno permaneceu na barriga do cão.

Em 2021, o animal teve seu estado de saúde agravado e foi diagnosticado com um tumor cancerígeno originado exatamente no testículo que não havia sido extraído. Apesar de submetido a uma cirurgia de urgência, o animal passou por intenso sofrimento progressivo e não resistiu, vindo a falecer.

Questões jurídicas

A colheita de depoimento pessoal de apenas uma das partes do processo caracteriza cerceamento de defesa se o juízo fundamenta a decisão de forma racional com base em robusta prova testemunhal, documental e pericial?

A pretensão indenizatória fundada em falha técnica profissional (imperícia) de médico-veterinário sujeita-se ao prazo de decadência de 90 dias do CDC ou ao prazo prescricional para reparação civil?

Relator

Des. Joemilson
Donizetti Lopes

Votação

Unânime (3xo)

Voto que prevaleceu

O voto do relator,
desembargador
Joemilson Donizetti
Lopes.

Órgão julgador

12ª Camara Cível
do TJMG

Data do julgamento

15/04/2026



A conduta médica que realiza cirurgia de castração ciente da condição diferenciada do animal, sem pedir exames mínimos para localizar órgão retido e sem informar o tutor, caracteriza falha técnica grave capaz de gerar responsabilidade civil objetiva por defeito do serviço?

É cabível a majoração das indenizações por danos materiais e morais quando forem comprovados todos os gastos médicos decorrentes do erro e houver comprovação do profundo abalo emocional pela perda de animal de estimação?

Fundamentos da decisão

- **Inexistência de cerceamento de defesa:** O juiz tem a liberdade de indeferir provas desnecessárias se o convencimento racional está devidamente formado a partir do acervo de laudos, perícias e testemunhas, inexistindo prejuízo concreto.
- **Inaplicabilidade da decadência:** Discussões indenizatórias por falha técnica de profissionais liberais consubstanciam defeito do serviço e atraem o prazo de prescrição de reparação civil, e não o prazo decadencial de 90 dias reservado a vícios aparentes de fácil constatação.
- **Defeito do serviço veterinário:** A negligência em prosseguir com a castração ciente da criptorquidia do animal, sem pedir exames mínimos para guiar o ato e sem prestar informações pós-operatórias claras à tutora, constitui defeito do serviço e gera responsabilidade objetiva.
- **Reparação integral e vínculo afetivo:** O dano material deve restituir a integralidade das despesas médicas comprovadas causadas pelo erro. O dano moral deve ser substancialmente majorado para refletir o intenso vínculo de afeto protetivo que une os seres humanos aos seus pets e compensar o sofrimento decorrente de sua perda.

Votação e julgamento

A 12ª Câmara Cível do TJMG rejeitou, por unanimidade, a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa e a prejudicial de decadência arguidas pelo réu. No mérito, o colegiado acompanhou integralmente o voto do relator, desembargador Joemilson Donizetti Lopes, negando provimento ao recurso principal do veterinário e dando provimento ao recurso adesivo da autora.

As desembargadoras Maria Lúcia Cabral Caruso e Régia Ferreira de Lima reforçaram o entendimento de que, mesmo em mutirões ou projetos gratuitos de castração popular, os profissionais permanecem vinculados ao estrito cumprimento de rigorosos padrões éticos, técnicos e de deveres de esclarecimento ao consumidor.



Resultado do julgamento

A decisão negou provimento ao recurso de apelação interposto pelo médico-veterinário e deu integral provimento à apelação adesiva da tutora do animal. A condenação imposta ao profissional fixou os seguintes termos:

Danos Materiais: Condenação ao pagamento de R\$ 3.623,00 (três mil seiscentos e vinte e três reais), recompondo todos os gastos médico-veterinários efetivamente comprovados pela autora.

Danos Morais: Condenação ao pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) como compensação pelo severo abalo emocional sofrido pela tutora pela perda do cão.

Custas e Honorários Advocatícios: Condenação do réu ao pagamento das custas processuais recursais e de honorários advocatícios adicionais de 3% sobre o valor da causa nesta fase recursal (somando-se aos honorários de 15% fixados na sentença de 1ª Instância).

Indicação de leitura

Inteiro Teor – 1.0000.26.001700-9/001: Acórdão na íntegra da 12ª Câmara Cível do TJMG.

Veterinário é condenado por morte de cão em cirurgia de castração - Portal TJMG: Notícia jornalística oficial sobre o caso produzida pela Dircom/TJMG.

Artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Normativa que estabelece a responsabilidade civil objetiva por falhas na prestação de serviços.

Artigo 225, § 1º, VII, da Constituição Federal de 1988: Norma protetiva ambiental e vedação constitucional de submissão de animais a tratamentos cruéis.

Artigo 944 do Código Civil Brasileiro: Regra geral que determina a indenização de acordo com a exata extensão do dano verificado.

Agenda 2030 da ONU (ODS 15 e 16):

